



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OF. Nº 60/2014 - DMAS

Guapirama/PR, 19 de Maio de 2014.

Exmo. Senhor
PEDRO DE OLIVEIRA
MD. Prefeito Municipal
Guapirama - Paraná

REF: A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS – MODALIDADE DANÇA.

Exmo. Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a abertura de Licitação para Contratação de atividades esportiva – modalidade Dança, para o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no município de Guapirama, para o atendimento de crianças e adolescente de 05 a 17 anos.

Este trabalho deve ser desenvolvido, conforme RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013. Que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

Seguindo ainda a Resolução da CIT – Comissão intergestores Tripartite nº 01/2013, que regulamenta o acompanhamento e gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, inserindo no sistema SUAS/WEB todos os usuários que participam do SCFV, inclusive identificando os prioritários conforme previsto na Resolução.

Para que o serviço seja prestado de forma continuada, necessitamos que tal contrato seja pelo período de doze meses com carga horária de 8(oito) horas semanais, totalizando o valor anual de R\$8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Segue em anexo, a proposta da empresa pesquisada conforme solicitado.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Respeitosamente,


PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO
Diretora do DMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OF. Nº 61/2014 - DMAS

Guapirama/PR, 19 de Maio de 2014.

Exmo. Senhor

PEDRO DE OLIVEIRA

MD. Prefeito Municipal

Guapirama - Paraná

REF: A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS – MODALIDADE GINÁSTICA RÍTMICA.

Exmo. Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a abertura de Licitação para Contratação de atividades esportiva – modalidade Ginástica Rítmica, para o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no município de Guapirama, para o atendimento de crianças de 05 a 9 anos.

Este trabalho deve ser desenvolvido, conforme RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013. Que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

Seguindo ainda a Resolução da CIT – Comissão intergestores Tripartite nº 01/2013, que regulamenta o acompanhamento e gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, inserindo no sistema SUAS/WEB todos os usuários que participam do SCFV, inclusive identificando os prioritários conforme previsto na Resolução.

Para que o serviço seja prestado de forma continuada, necessitamos que tal contrato seja pelo período de doze meses com carga horária de 8(oito) horas semanais, totalizando o valor anual de R\$6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).

Segue em anexo, a proposta da empresa pesquisada conforme solicitado.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Respeitosamente,

PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO
Diretora do DMAS

IVLINI NEVES DE SOUZA



PROJETO ARTDANCE

“Dança, Arte e Movimento”.

GUAPIRAMA, PR

2014

IVLINI NEVES DE SOUZA

PROJETO ARTDANCE

“Dança, Arte e Movimento”.

Projeto apresentado ao Centro Regional de
Assistência Social (CRAS) do Município de
Guapirama – Estado do Paraná.

GUAPIRAMA, PR

2014

RESUMO

Neste projeto propõe-se a tecer as múltiplas redes que existem no mundo contemporâneo entre arte, educação e sociedade. Enfatiza a necessidade de reconhecimento e valorização da dança como conhecimento, percepção e processo criativo.

A prática da dança seria uma forma de resgatar e ampliar a percepção das pessoas (crianças e adolescentes), com a ampliação da consciência corporal, buscando favorecer a integração do corpo, mente e emoções por meio do contato com essa manifestação artística. Além das inúmeras possibilidades sociais, mentais, psicológicas e físicas que a dança oferece.

A dança, enquanto arte tem o potencial de trabalhar a capacidade de criação, imaginação, sensação e percepção, integrando o conhecimento corporal ao intelectual.

Por isso, a importância fundamental de que o ensino da linguagem da dança realmente ocorra no município de Guapirama.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
2 OBJETIVOS	5
2.1 Objetivos Gerais	6
2.2 Objetivos Específicos	6
3 DANÇA	7
4 METODOLOGIA	7
4.1 Ações Propostas	9
REFERENCIAS	10
ANEXOS	11
Anexo 1 (Currículo Síntese)	12

1 INTRODUÇÃO

Os primeiros movimentos apresentados pela criança, desde o seu nascimento, mesmo por meio dos movimentos reflexos, demonstram um tipo utilitário de manifestação que, de alguma forma, representam as necessidades de sobrevivência do indivíduo, seja pela busca de alimentação, locomoção ou outra forma de manifestação corporal qualquer.

Ao longo do crescimento e desenvolvimento, as habilidades motoras básicas como sentar, engatinhar, rolar, saltar são conquistadas, constituindo-se no suporte para aquisição de movimentos mais elaborados e no campo para afloração das ações de criação e representação dos movimentos mais refinados. Assim, as diversas ações corporais do indivíduo adquirem, ao longo do tempo, cunho voluntário, pelas quais irão demonstrar seus sentimentos, desejos e emoções. Esses gestos voluntários apresentam características adquiridas de determinada convivência entre as pessoas e o meio ambiente e podem apresentar-se como a identidade de determinado grupo.

A dança, portanto, pode ser entendida como uma forma de movimento elaborado, que fornece elementos ou representações da cultura dos povos, sendo considerada uma manifestação dos hábitos e costumes de uma determinada sociedade.

A capacidade de se expressar por meio do corpo é intrínseca ao ser humano, é uma característica que se aprimora continuamente, desde as civilizações mais antigas. Nessa medida o movimento se constitui em um dos principais meios de interação entre o homem e o mundo a sua volta, desde as ações mais simples até o conjunto de ações simbólicas e complexas que compõem a arte da dança.

A prática da dança seria uma forma de resgatar e ampliar a percepção das pessoas, com a ampliação da consciência corporal, buscando favorecer a integração do corpo, mente e emoções por meio do contato com essa manifestação artística.

Por isso, a importância fundamental de que o ensino da linguagem da dança realmente ocorra no município. O que nos parece a melhor alternativa para

democratizar uma linguagem tão elitizada dentro da realidade socioeconômica brasileira.

As ações desenvolvidas pelo projeto, em contato com o conjunto de circunstâncias encontradas, propiciaram o recolhimento de informações que, mediante um olhar atento, permite identificar a dança, como um caminho para as práticas artísticas, como uma possibilidade de ampliação do repertório cultural dessas pessoas (crianças e adolescentes).

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

Levar a cultura da dança procede da convicção de que o movimento constitui um dos principais meios de interação entre o homem e o mundo a sua volta, desde as ações mais simples até o conjunto de ações simbólicas e complexas que compõem esta linguagem artística.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Criar condições para que a linguagem da dança possa ser vivenciada como fator de desenvolvimento e de ampliação da consciência corporal por experiências diversas de expressão e comunicação do corpo.
- Propiciar aos alunos (crianças e adolescentes) a conscientização do corpo e o desenvolvimento da auto-expressão criativa e técnicas específicas de expressão corporal.
- Ampliar as formas de movimento de cada aluno; entendimento da fala corporal; movimentação e gestualidade como expressões do corpo.
- Oportunizar um variado repertório de ritmos, músicas e danças que constituem a sociedade.
- Oportunizar a valorização do trabalho coletivo, sem deixar de valorizar a individualidade neste contexto;

- Participar de festivais e eventos de dança;
- Conscientização;
- Esta atividade desenvolve a saúde, a condição física e a interação social aos praticantes;
- A viabilização deste projeto se dá devido a sua importância social, e interação com a sociedade, bem como poderá gerar informações que possibilitem futuras discussões.

3 DANÇA

O movimento corporal executado pelos povos primitivos era a principal forma de comunicação e comunhão entre eles. A dança utilizada não servia apenas como movimentação corporal, mas como a ligação entre o homem e os seus deuses. Dançavam para a colheita, para a fertilização, para a diversão, para agradecer e, principalmente, para comunicação e entendimento entre os membros daquela sociedade. No decorrer da história, a humanidade passou a viver em grupos isolados. Surgiram, então, diversas sociedades e cada uma passou a ter as suas próprias danças desempenhando uma função de identificação (BOURCIER, 1987).

As danças foram aprimorando-se, as pessoas dançavam cada vez mais e toda movimentação foi transformando-se em diversão e entretenimento. O homem passou a sentir prazer em realizar e assistir dança. As pessoas que dançavam passaram a se dedicar, a “ensaiar” e transmitir suas danças para outras, o que, mais tarde, denominou-se “platéia” (OSSONA, 1988).

A dança, enquanto arte tem o potencial de trabalhar a capacidade de criação, imaginação, sensação e percepção, integrando o conhecimento corporal ao intelectual.

No âmbito da dança, isto significa que não basta dançar o carnaval, o pagode, o axé, a dança de rua, mas sim conhecer seus processos históricos, coreográficos, estéticos e sociais.

4 METODOLOGIA

As aulas de Dança deverão acontecer duas (2) vezes semanais, no período matutino e vespertino, com carga horária de uma (1) hora e meia (30) para cada aula. O público alvo são as pessoas que tiverem interesse em praticar a modalidade, do sexo feminino, na faixa etária dos dez (10) aos quinze (15) anos de idade.

As aulas serão divididas em cinco (5) momentos, sendo que inicialmente será realizado um aquecimento. Em um segundo momento, é utilizado um alongamento. Na terceira parte da aula, serão desenvolvidas atividades de acordo com o tema da aula, na quarta etapa da aula será destinada à criação e montagem de pequenas composições, na quinta e última parte da aula é feito o alongamento e o relaxamento, bem como a avaliação da aula. Durante as aulas serão abordados:

- Princípios do movimento: *respiração, equilíbrio, apoios, dinâmica postural;*
- Elementos do movimento: *o quê, como, onde e com que nos movemos;*
- Processos da dança: *improvisação, composição coreográfica, repertórios;*
- Dimensões sócio-histórico-culturais da dança e aspectos estéticos: *história e estética;*
- Processos básicos: *conceitos de tempo, espaço, corpo;*
- *Ritmos Variados (funk, samba, ritmos latinos, entre outros);*
- *Danças Populares Brasileiras;*
- *Vivências artísticas e exercícios de dança contemporânea;*
- *Apreciação de dança ao vivo e em vídeo;*

Conscientização corporal

- Conceito de movimento – elementos de análise do movimento;
- Quais as partes do corpo que se movimentam – ênfase nas articulações – e como se projetam no espaço;
- Principais movimentos executados pelo corpo humano (flexionar – estender, levantar – descer, inclinar – curvar, rotar, movimento circular, torcer e deslocar);

- Percepção auditiva: musicalidade e ritmo.

Espaço

- Direções (frente e atrás, lados, diagonais, acima e abaixo);
- Níveis (alto, médio e baixo);
- Dimensões (pequeno, médio e grande).

Dinâmica

- Intensidades diferentes (leve, médio e forte);
- Peso – contração e descontração do tônus;
- Equilíbrio – qualidades e centro de gravidade.

Fluência

- Controlada – retração;
- Livre – expansão.

Tempo

- Velocidades – devagar, médio e rápido;
- Pausa – controle do movimento, atenção e desatenção;
- Percepção do tempo interno.

Serão realizadas avaliações físicas periodicamente, com o intuito de verificar o desempenho e também com a intenção de pesquisas científicas. Elaboração de diários de bordo e registro de aula.

4.1 AÇÕES PROPOSTAS

- Aprovação do Projeto
- Ampla divulgação do Projeto (Panfletos, Cartazes, Carro de Som).
- Local para a realização das aulas (Clube Municipal).
- Rádio toca CD portátil, para uso durante as aulas.

- Aquisição de Uniforme para a prática da Ginástica, contendo: camisetas e roupas para possíveis apresentações.
- Transporte para Festivais de Ginástica e Dança, Eventos.
- Hora aula da professora, vinte (20) reais.

REFERENCIAS

- BOURCIER, P. **História da dança no ocidente**. São Paulo: Martins Fontes, 1987.
- FERNANDES, C. **O corpo em movimento**. São Paulo: Annablume, 2002.
- LABAN, Rudolf. Domínio do movimento. São Paulo. Summus, 1978.
- _____. Dança educativa moderna. São Paulo. Ed. Ícone, 1990.
- MARQUES, I. (1997). A Dança Criativa e o Mito da Criança Feliz. Revista Mineira de Educação Física, 5(1), 28-39.
- MARQUES, Isabel A. Ensino de dança hoje, textos e contextos. São Paulo. Cortez, 1999.
- MEDINA, J. **As Representações da Dança: uma Análise Sociológica**. Rev. Movimento. Porto Alegre, v. 14, n. 02, p. 99-113, maio/agosto de 2008.
- MIRANDA, Regina. O Movimento Expressivo. Rio de Janeiro, Funart, 1980.
- OSSANA, Paulina. Educação pela Dança. São Paulo, Editora Summus, 1988.

ANEXOS

IVLINI NEVES DE SOUZA

Currículo Síntese

Formação Acadêmica

Formada em Bacharel em Educação Física, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, no ano de 2012, atualmente está cursando Habilitação em licenciatura pela mesma Universidade, ano de conclusão em 2014. Cursa a especialização em Atividades Acrobáticas no Circo e na Ginástica, pela PUCPR – Campus Curitiba, com conclusão em 2015.

Curso Extra- Curricular

Realizou monitoria acadêmica na Disciplina de Ginásticas no ano de 2012 – CCS – UENP; Participou como Oficineira de Ginástica e Dança do II ARTE (Aprender, Registrar e Transformar na Escola), 2012; Participou como Oficineira de Ginástica e Dança no I ARTE (Aprender, Registrar e Transformar na Escola), 2011; IX Congresso de Educação Física e Fisioterapia, cursos de Metodologia dos Esportes Coletivos e Dança e Corporeidade: Compreendendo o Corpo através da Dança; 15º Meeting Balneário Camboriú, curso de Workout de Dança: Composição Coreográfica e de Movimento; Dia de Ação do Cref0/PR curso de Personal Trainer e Artes Circenses; Curso de Primeiros Socorros, ministrado pelo corpo de bombeiros de Jacarezinho; Curso de Recreação e Atividades Lúdicas para Hotelaria (...)

Experiência Profissional

Estagiária na Prefeitura Municipal de Guapirama – Professora de Educação Física no Centro Municipal de Educação Infantil “Tia Bila” (2013); Oficinas de Ginástica e Dança em Ribeirão Claro, PR (2011/ 2012); Estágio no Programa Segundo Tempo – Paraná Esporte (2010); Aulas de Step, Jump e Monitora de Musculação (2009);

Aulas de Dança para crianças (2009); Aulas particulares de Ginástica Acrobática, no ginásio de esportes com crianças de 5-15 anos (2008-2009);

Experiência como Atleta

Dedica-se a trajetória na Ginástica Artística desde os cinco anos de idade, depois passa fazer Ginástica Acrobática, no Grupo Acrobático Guarujá Brasil, e complementa os treinos fazendo Ginástica Rítmica e Dança, quinze anos de experiência como atleta e continua atuando até hoje.

Atividades Artísticas

Particparei de um espetáculo com o grupo acrobático ZURCAROH atual campeão mundial em Gotzis Áustria (abril de 2014); Apresentações no Dia do Desafio e no Dia das Crianças (solo monjota); SBT Programa do Silvio Santos – Qual é o seu talento; World Gymnaestrada – Áustria – Dornbin; SBT Programa do Ratinho, Você é o Jurado; Rede Globo – Se Vira nos 30 – Faustão; Tetra Campeonatos Paulista Regional e Estadual Ginastrada; Apresentações na abertura dos jogos da Seleção Brasileira de Futsal e Handebol (Guarujá/SP); Apresentações no Raul Gil (Rede Record); Troféu São Paulo (1º Lugar Dupla Feminina); Troféu São Paulo (1º Lugar Trio Feminino); Apresentações no Programa da Eliana (Rede Record);

IVLINI NEVES DE SOUZA



PROJETO ARTGYM

“Ginástica Rítmica, Arte e Movimento”.

GUAPIRAMA, PR

2014

IVLINI NEVES DE SOUZA

PROJETO ARTGYM

“Ginástica Rítmica, Arte e Movimento”.

Projeto apresentado ao Centro Regional de
Assistência Social (CRAS) do Município de
Guapirama – Estado do Paraná.

GUAPIRAMA, PR

2014

RESUMO

Neste Projeto enfocaremos a modalidade de Ginástica Rítmica (GR), com seus fundamentos básicos, preparação física geral e específica, bem como a preparação técnica e tática (SANTOS, 2001). A viabilização deste projeto se dá devido a sua importância social, pois oportuniza a esta população (crianças), a realização de um trabalho educativo e artístico, proporcionando benefícios à saúde, benefícios psicológicos e uma melhor comunicação e interação com a sociedade.

O trabalho a se realizar é voltado para a iniciação da GR, sendo desenvolvido através da perspectiva lúdica e recreativa, utilizando a criatividade no processo educativo. Deste modo tem-se a intenção de desenvolver a coordenação motora, a percepção espaço-temporal, a lateralidade, a consciência e a expressão corporal, a postura, o equilíbrio, as qualidades físicas e as qualidades perceptivo-motoras dos praticantes. Além de ocupar o tempo livre das crianças com atividades sadias, evitando os perigos da ociosidade. No decorrer das aulas serão realizadas a criação e a montagem de sequências de movimentos e coreografias. Tem-se a intenção de participar de competições, eventos, que despertarem o gosto pela prática esportiva, socialização e ainda formar cidadãos de bem, motivados por um objetivo comum.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
2 OBJETIVOS	5
2.1 Objetivos Gerais	5
2.2 Objetivos Específicos	6
3 GINÁSTICA RÍTMICA	6
4 METODOLOGIA	8
4.1 Ações Propostas	9
REFERENCIAS	10
ANEXOS	11
Anexo 1 (Currículo)	12
Anexo 2 (Orçamentos)	14
Anexo 3 (Fotos)	15

1 INTRODUÇÃO

A Ginástica Rítmica é uma das ramificações da ginástica. Com seus fundamentos básicos, preparação física geral e específica, bem como a preparação técnica e tática. Ginástica Rítmica é uma modalidade que desenvolve harmonia, graça e beleza em movimentos criativos, traduzidos em expressões pessoais através da combinação musical e técnica, que transmite acima de tudo satisfação estética aos que a assistem. É uma ramificação da ginástica que possui infinitas possibilidades de movimentos corporais combinados aos elementos de balé e dança teatral, realizados fluentemente em harmonia com a música e coordenados com o manejo dos aparelhos próprios desta modalidade olímpica, que são a corda, o arco, a bola, as maças e a fita.

Esta atividade desenvolve a saúde, a condição física e a interação social, proporcionando o bem estar físico, psíquico e social para os praticantes, busca a auto-superação pessoal, a prática pelo prazer, o trabalho coletivo com respeito às individualidades, sem restrições ao uso de diferentes materiais, músicas e vestuários dando ênfase a criatividade, explorando aspectos culturais da tradição de cada povo.

A viabilização deste projeto se dá devido a sua importância social, pois oportunizará a esta população (crianças), a realização de um trabalho educativo e artístico, proporcionando benefícios à saúde, benefícios psicológicos, uma melhor comunicação e interação com a sociedade.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

Proporcionar o contato de crianças com a prática da ginástica rítmica possibilitando assim um trabalho educativo, artístico e social além dos níveis naturais de saúde e aptidão física com materiais oficiais e alternativos demonstrando e realizando movimentos com segurança e qualidade.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oportunizar as crianças e adolescentes a experiência de praticar o treinamento da Ginástica Rítmica.
- Demonstrar a forma correta de realização dos movimentos;
- Proporcionar o desenvolvimento motor com atividades lúdicas e prazerosas;
- Desenvolver as habilidades básicas e específicas;
- Capacitar o aprendiz a desenvolver habilidades físicas, social, emocional e mental;
- Oportunizar a valorização do trabalho coletivo, sem deixar de valorizar a individualidade neste contexto;
- Participar de festivais e eventos de ginástica e dança;
- Conscientização;
- Esta atividade desenvolve a saúde, a condição física e a interação social, proporcionando o bem estar físico, psíquico e social para os praticantes;
- A viabilização deste projeto se dá devido a sua importância social, e interação com a sociedade, bem como poderá gerar informações que possibilitem futuras discussões.

3 GINÁSTICA RÍTMICA

Rousseau (1712-1778) foi quem fez os primeiros relatos associando atividade física ao ritmo, mas foi no final do séc. XIX que ocorreu a sistematização da Ginástica Rítmica, sendo ela influenciada por quatro correntes, que são: a dança, as artes cênicas, a música e a pedagogia.

Segundo Gaio (1996), quem exerceu grande influência dentro da corrente pedagógica sobre a Ginástica Rítmica, mas quem criou a ginástica pedagógica foi Guts Muts (1839-1909), com o lançamento do manual da Ginástica para a juventude (Peuker, 1974).

Margareth Frohlich foi quem trouxe a Ginástica Rítmica ao Brasil em 1953 e desde então suas discípulas vem trabalhando e acrescentando a esta modalidade vem evoluindo, tomando suas formas até tornar-se um esporte olímpico oficial em 1984. A responsável pela Ginástica Rítmica ter se espalhado por todo o país foi Ilona Peuker.

Lebre (2006) salienta que os elementos de técnica corporal são de grande importância, tanto que são eles que definem o valor da dificuldade dos elementos que as ginastas realizam. De acordo com a FIG (2001) os grupos de elementos fundamentais válidos em uma série são: saltos, equilíbrios, pivots e flexibilidades/ ondas. Nos grupos auxiliares são válidos elementos como deslocamentos, saltitos, balanceios, circundações e giros. Nos Grupos Auxiliares são saltitos, balanceios, circundações e giros.

O trabalho da Ginástica Rítmica desenvolve as qualidades físicas envolvidas diretamente com os movimentos da modalidade e que necessitam ser trabalhadas, como: Velocidade, Força, Equilíbrio, Coordenação, Ritmo, Agilidade, Resistência, Flexibilidade e Descontração.

A Ginástica Rítmica é um casamento harmonioso de sequências gestuais e coreográficas, associadas à técnica do manejo dos aparelhos. A modalidade tem como aparelhos oficiais os materiais citados a baixo:

- Bola – A bola, feita de plástico ou borracha, tem um diâmetro entre 18 e 20 cm e pesa pelo menos 400mg.
- Corda – A corda pode ser feita de qualquer material sintético e seu tamanho é proporcional á altura da ginasta. Esse aparelho possui também nós nas extremidades.
- Arco – O arco, feito de madeira ou plástico, possui entre 80 e 90 cm de diâmetro interno e pesa pelo menos 300mg. Deve ser rígido sem se dobrar.
- Fita – A vareta que segura a fita (estilete), usualmente feita de madeira, plástico ou fibra de vidro, mede 1 cm de diâmetro e entre 50 e 60 cm de comprimento. A fita é de cetim e seu peso não deve ultrapassar 35mg. Deve ter no máximo entre 4 e 6 cm de largura e 6 metros de comprimento.
- Maças – As maças, feitas de madeira ou plástico, têm entre 40 e 50 cm de comprimentos e pesam pelo menos 150mg cada.

Para Peuker (1976) o uso dos aparelhos é destacado por enriquecer, motivar e decorar a Ginástica Rítmica com o objetivo de educar o indivíduo integralmente formando e harmonizando sua personalidade, além de desenvolver sua agilidade, flexibilidade e coordenação motora. Estes aparelhos nunca devem ser vistos como um "obstáculo" a execução dos exercícios ou passar a ser apenas um adorno, pois ele perderá o seu valor educacional (Saur, 1978). Vieira (1982) ressalta que os aparelhos permitem o desenvolvimento da criatividade da criança.

4 METODOLOGIA

As aulas de Ginástica Rítmica deverão acontecer duas (2) vezes semanais, no período matutino e vespertino, com carga horária de duas (2) horas para cada aula. O público alvo são as pessoas que tiverem interesse em praticar a modalidade, do sexo feminino, na faixa etária dos quatro (4) aos nove (9) anos de idade, mediante um teste seletivo para as maiores interessadas.

Nas aulas deverão ser utilizados materiais oficiais e os materiais alternativos, tornando o trabalho mais atrativo para os participantes. O trabalho será voltado para a iniciação GR, sendo desenvolvido através da perspectiva lúdica e recreativa, utilizando a criatividade como maior aliado no processo educativo. Preocupando não só com o desenvolvimento e a aprendizagem motora, mas também com o desenvolvimento cognitivo e afetivo-social.

Nas aulas de GR, iniciaremos com o aprendizado dos elementos de solo, adotando as estratégias metodológicas de familiarização, demonstração, execução e repetição, sempre observando a complexidade do elemento. A modalidade que desenvolve força, resistência, flexibilidade e habilidade, busca desenvolver domínio corporal, velocidades e deslocamentos, numa combinação de experiências motoras e cognitivas, proporcionando estímulos necessários para à expressão total das personalidades.

As aulas visam estimular a criatividade e a investigação, favorecendo o surgimento de atividades em que prevaleçam a solidariedade, a

responsabilidade e o respeito mútuo. E estabelecer uma relação em que o os ginastas atuem em conjunto com o professor/técnico e com os parceiros.

As aulas serão divididas em cinco (5) momentos, sendo que inicialmente será realizado um aquecimento, constituído de atividades recreativas e pequenos jogos, dando ênfase ao caráter lúdico das modalidades. Em um segundo momento, é utilizado um alongamento, visando alongar os grupos musculares que serão solicitados no decorrer da aula. Na terceira parte da aula, serão desenvolvidos exercícios envolvendo os elementos de GR, na quarta etapa da aula será destinada à criação e montagem de pequenas séries, na quinta e última parte da aula é feito o alongamento e o relaxamento, bem como a avaliação da aula.

Desde modo tem-se a intenção de desenvolver as capacidades físicas pertinentes à modalidade, bem como a coordenação motora, a percepção espaço-temporal, a lateralidade, a consciência e a expressão corporal, a postura, as qualidades físicas e as habilidades perceptivo-motoras dos praticantes.

Serão realizadas avaliações físicas periodicamente, com o intuito de verificar o desempenho e melhora das ginastas e também com a intenção de pesquisas científicas. Elaboração de diários de bordo e registro de aula.

4.1 AÇÕES PROPOSTAS

- Aprovação do Projeto.
- Ampla divulgação do Projeto (Panfletos, Cartazes, Carro de Som).
- Local para a realização das aulas (Clube Municipal).
- Rádio toca CD portátil, para uso durante as aulas.
- Carpete ou Tatame de EVA (7x7m).
- Aquisição de Uniforme para a prática da Ginástica, contendo: Colã e camisetas. E colã para possíveis apresentações e competições futuramente.
- Materiais oficiais e alternativos para a prática de Ginástica Rítmica (bolas, arcos, cordas, fitas, massas), cerca de vinte (20) de cada aparelho.
- Espaldar, Espelho, Barra Ballet.

- Transporte para Festivais de Ginástica Geral e Dança, Eventos e Competições de Ginástica Rítmica.
- Hora aula da professor, vinte (20) reais.

REFERENCIAS

- ANTUNES, M.R.; LIMA, C.P.; SANTOS, C.C.; FELTRIN, D.; PIOVESAN, T.; DUARTE, P. **Escolinha de Ginástica – A Cultura do Movimento Artístico e Rítmico**.
- ARKAEV, L; SUCHILIN, N.. **How to create champions**. Oxford: Meyer & Meyer Sport, 2004.
- DAMSGAARD, R. **Children in competitive Sports: clinical implications**. FIS Medical Committee Educational Series, 2001. Disponível em: www.motricidade.com
- EGERLAND, E. M. **Ginástica Rítmica – Uma Proposta Escolar**. Blumenau: Odorizzi, 2004.
- FODERO, J.M.; FURBLUR, E.E. **Creating Gymnastic Pyramids and Balances**. Leisure Press, Champaign, Illinois, 1989.
- GAIO, R. **Ginástica Rítmica Desportiva “Popular”, uma proposta educacional**. São Paulo: Rope, 1996.
- LEBRE, E.; ARAÚJO, C. **Manual de Ginástica Rítmica**. Portugal: Porto, 2006.
- MELLO, A.M. **Criança & Esporte: Saúde, a grande Vitória**. p. 34-39, Universidade Federal do Rio de Janeiro, s/d.
- PALLARÉS, Z. **Ginástica Rítmica**. Porto Alegre: Prodil, 1983.
- PEUKER, I. **Ginástica Rítmica sem Aparelhos**. Rio de Janeiro: Fórum, 1994.
- SANTOS, J.C.E. dos. **Ginástica Geral – elaboração de coreografias, organização de festivais**. Jundiaí: Fontoura, 2001.
- SAUR, E. **Ginástica Rítmica Escolar**. Rio de Janeiro: Edições de ouro, 1978.
- VIEIRA, E de A. **GRD**. São Paulo: Ibrasa, 1982.

ANEXOS

IVLINI NEVES DE SOUZA

Currículo Síntese



Solteira, nascida em Santos aos 30 dias do mês de Junho de 1988. Reside na Rua Sete de Setembro, 817, no Centro da Cidade de Guapirama – Paraná. Contato: (43) 9159-5496. E-mail: ivliny_neves@hotmail.com

Formação Acadêmica

Formada em Bacharel em Educação Física, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, no ano de 2012. Atualmente cursa a Habilitação em Licenciatura em Educação Física, pela mesma Universidade com conclusão no ano 2014 e cursa a Especialização em Atividades Acrobáticas no Circo e na Ginástica, na PUCPR – Campus Curitiba, com conclusão no ano 2015.

Curso Extra- Curricular

Participação do XI Congresso de Educação Física da Universidade Estadual do Norte do Paraná, 2013; Realizou monitoria acadêmica na Disciplina de Ginásticas no ano de 2012 – CCS – UENP; Participou como Oficineira de Ginástica e Dança do II ARTE (Aprender, Registrar e Transformar na Escola), 2012; Curso de Capacitação Continuada Semana da Inclusão; Dia de Ação do Cref9/PR, fazendo curso de Ginástica Laboral e Atividades Personalizadas para a 3ª Idade; Participou como Oficineira de Ginástica e Dança no I ARTE (Aprender, Registrar e Transformar na Escola), 2011; Curso DOUTORES DA ALEGRIA; IX Congresso de Educação Física e Fisioterapia, cursos de Metodologia dos Esportes Coletivos e Dança e Corporeidade: Compreendendo o Corpo através da Dança; 15º Meeting Balneário Dia de Ação do Cref0/PR curso de Personal Trainer e Artes Circenses; Curso de Primeiros Socorros, ministrado pelo corpo de bombeiros de Jacarezinho; Curso de Recreação e Atividades Lúdicas para Hotelaria; V Conferência Municipal de Assistência Social, tema: “Participação e Controle Social”.

Experiência Profissional

Estagiária na Prefeitura Municipal de Guapirama – Professora de Educação Física no Centro Municipal de Educação Infantil “Tia Bila” (2013); Oficinas de Ginástica e Dança em Ribeirão Claro, PR (2011/ 2012); Estágio no Programa Segundo Tempo – Paraná Esporte (2010); Aulas de Step, Jump e Monitora de Musculação (2009); Aulas de Dança para crianças (2009); Aulas particulares de Ginástica Acrobática, no ginásio de esportes com crianças de 5-15 anos (2008-2009);

Experiência como Atleta

Dedica-se a trajetória na Ginástica Artística desde os cinco anos de idade, depois passa fazer Ginástica Acrobática, no Grupo Acrobático Guarujá Brasil, e complementa os treinos fazendo Ginástica Rítmica e Dança, quinze anos de experiência como atleta e continua atuando até hoje.

Atividades Artísticas

Particparei de um espetáculo com o Grupo Acrobático ZURCAROH atual campeão mundial em Gotzis Áustria (abril de 2014); Apresentações no Dia do Desafio e no Dia das Crianças (solo monjota); SBT Programa do Silvio Santos – Qual é o seu talento; World Gymnaestrada – Áustria – Dornbin; SBT Programa do Ratinho, Você é o Jurado; Rede Globo – Se Vira nos 30 – Faustão; Tetra Campeonatos Paulista Regional e Estadual Ginastrada; 1º Lugar na Seletiva para a Ginastrada Mundial, SOJIPA (Porto Alegre/RS); Apresentações na abertura dos jogos da Seleção Brasileira de Futsal e Handebol (Guarujá/SP); Apresentações no Raul Gil (Rede Record); Troféu São Paulo (1º Lugar Dupla Feminina); Copa Sul Mineira de Ginástica e Dança Colégio São José (Pouso Alegre); Troféu São Paulo (1º Lugar Trio Feminino); I Copa Brasil Uniban de Trampolim e Esportes Acrobáticos; Apresentações no Programa da Eliana (Rede Record de Televisão).

Anexo 2

ORÇAMENTOS

SPORTYGYM – GRcatia@sportgym.com.br

Descrição do Material	Valor Unitário
Arcos Oficial Adulto 0,85cm e diâmetro	R\$ 18,00
Arcos Infantil 0,75cm de diâmetro	R\$16,00
Bolas de 400g Oficial Adulto	R\$ 56,00
Bolas de 300g Infantil 16cm	R\$ 45,00
Fitas de 6m Oficial Adulto cor lisa	R\$ 23,00
Fitas de 5m Juvenil cor lisa	R\$ 18,00
Fitas de 4m Escolar cor lisa ou manchada	R\$ 13,00
Fitas de 3m baby cor lisa ou manchada	R\$ 10,00
Cordas Oficial 3m lisa ou manchada	R\$ 13,00
Pares de Maça Oficial Adulto Importada	R\$ 130,00
Pares de Maça Infantil Importada	R\$ 100,00
Pares de Sapatilha de couro	R\$ 28,00
Estiletes Oficial Adulto de Fibra de vidro com girados e alfinete	R\$26,00
Estiletes Escolar de fibra de vidro com girador e alfinete	R\$ 15,00

RC – APARELHOS DE GINÁSTICA RÍTMICArenata_canalle@terra.com.br

Código	Descrição do Material	Valor Unitário
[C-01]	CORDAS (2,4m ou 2,8m com o nó)	R\$ 15,00
[A-01/04]	ARCOS (70/75/80/85cm)	R\$ 20,00
[B-01]	BOLAS (16cm/300g) *Peroladas/Lisas	R\$ 35,00
[B-02]	BOLAS (19cm/400g) *Peroladas/Lisas	R\$ 38,00
[B-03]	BOLAS (16cm/300g) *Mescladas	R\$ 40,00
[B-04]	BOLAS (19cm/300g) *Mescladas	R\$ 40,00
[M-01]	MASSAS (36cm/130g)	R\$ 50,00
[M-02]	MASSAS (45cm/150g)	R\$ 50,00
[F-01]	FITAS (3m/5cm) *Cetim	R\$ 12,00
[F-02]	FITAS (4m/5cm) *Cetim	R\$ 12,00
[F-03]	FITAS (5m/5cm) *Cetim	R\$ 15,00
[F-04]	FITAS (6m/5cm) *Cetim	R\$ 15,00
[F-05]	FITAS *Mesclada – Acréscimo (cada)	R\$ 10,00
[E-01]	ESTILETES (57cm)*Fibra de Vidro/Sem empunhadura	R\$ 23,00
[E-02]	ESTILETES (57cm)*Fibra de Vidro/Com empunhadura	R\$ 28,00
[S-01]	SAPATILHAS (Infantil ou Juvenil/Adulto)	R\$ 15,00

*Somente o que está na cor roxa é necessário comprar para o projeto.

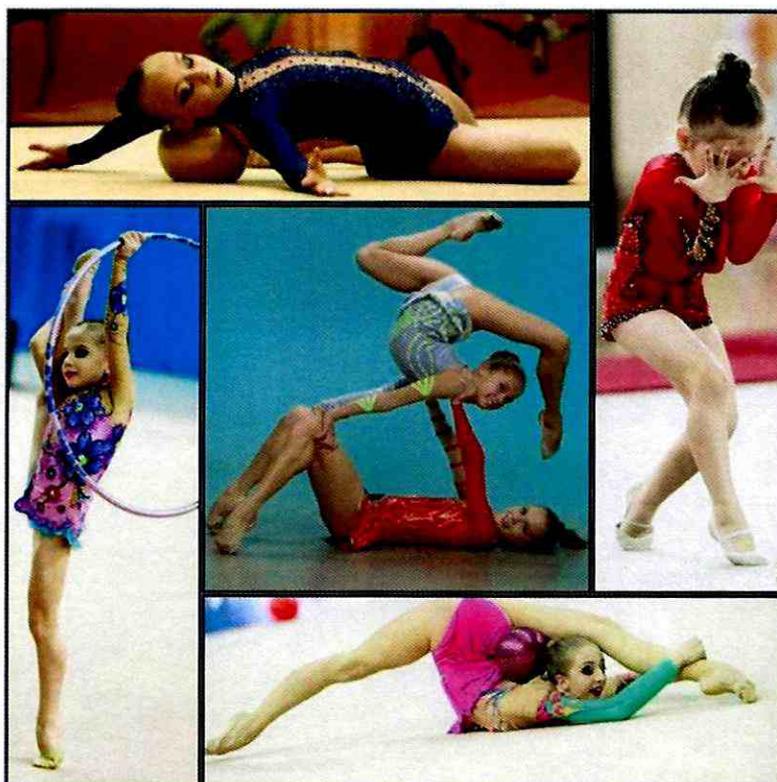
FOTOS



Fotos de Ivlini Neves, enquanto atleta. Apresentações na Áustria, no Se vira nos 30, no SBT, na Rede Record, em Guapirama, Treinando



Fotos da Equipe de Ginástica de Guapirama em 2008



Fotos de crianças praticantes de ginástica Rítmica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 20 de maio de 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas tipo Ginástica Rítmica e Dança, tendo como objetivo o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município, para atendimento de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos(dança) 05 a 09 anos (ginástica rítmica), para o período de 12 meses no valor máximo de R\$14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR^a.
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTA DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 20 de Maio de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *“ Contratação de empresa para oferta de atividades desportivas – artes marciais e ginástica rítmica.”*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

11.002.08.244.0005.2.014 – Programa de Atenção Integral a Família -

PAIF

D = 1930 = 339039.0500 – Serviços Técnicos Profissionais

FR – 737 – CRAS

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas tipo Ginástica Rítmica e Dança**, tendo como objetivo o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município, para atendimento de crianças e adolescentes de 05 a 17 (dança) 05 a 09 anos (ginástica rítmica), para o período de 12 meses no valor máximo de R\$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto n° 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, acima mencionada, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município, Conforme Dotação orçamentária 11.002.08.244.0005.2.014-339039.0500 FR 737 D=1930

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



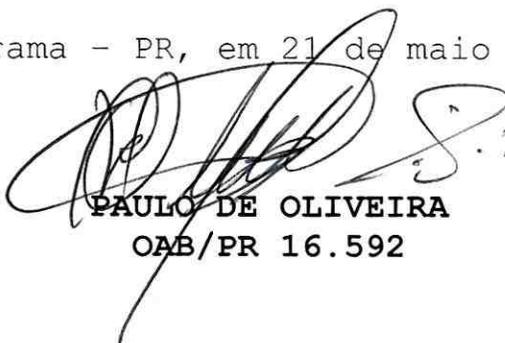
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama - PR, em 21 de maio de 2014



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 23 de maio de 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ATIVIDADES DESPORTIVAS TIPO GINASTICA RITMICA E DANÇA**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 26 de maio de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho de fls 05, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 028/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **9 DE JUNHO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ATIVIDADES DESPORTIVAS TIPO GINASTICA RITMICA E DANÇA**, e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 9 DE JUNHO DE 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas tipo Ginástica Rítmica e Dança, tendo como objetivo o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município, para atendimento de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos (dança) 05 a 09 anos (ginástica rítmica), para o período de 12 meses no valor máximo de R\$14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais), conforme abaixo:**

Item	Descrição	Quant. semanais	Horas	Valor mensal
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas artes marciais tipo GINASTICA RITMICA	8		R\$530,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas artes marciais tipo DANÇA	8		R\$706.66



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2014
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 9/06/2014**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede** do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo I);

7.4.2. Credenciamento Específico (anexo II);

7.4.3. Declaração de Responsabilidades (anexo III);

7.4.4. Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes (anexo IV);

7.4.5. Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

7.4.6. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de diploma em Bacharel em Educação Física, e também especialização em ginástica acrobática e dança, quantidade e prazo com o objetivo constante deste edital.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2014
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 09/06/2014

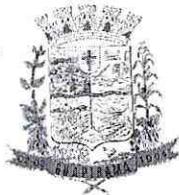
7.4.11. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.12. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.4.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas.

7.4.14. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.4.15. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.4.16. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**

7.4.17 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.4.17.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.4.17.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.4.17.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.4.17.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.4.17.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.4.17.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.18 - Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4.19 - Os documentos constantes do itens 7.1; 7.4.1; 7.4.2 e 7.4.7 deverão ser apresentados no início da sessão, anexos ao envelope de habilitação jurídica, sob pena de desclassificação do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote.**

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL, devendo ser cotados todos os itens.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço.**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

11.002.08.244.0005.2.014-339039.0500 D=1930

13.2 - O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses), com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.15, deste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis do recebimento das Notas fiscais,**

15.2 - Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal;

15.3 Caso não haja expediente na prefeitura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

15.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento, sem que este fato gere direito a indenizações ou ressarcimento de qualquer natureza. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 17.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.
- 17.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.
- 17.13**- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.
- 17.14**- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.
- 17.15**- A apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.16** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.17**- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se incidem e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
- 17.18**- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.19- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.20- O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Guapirama.

17.21 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.22 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.23- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II - Credenciamento Específico;

Anexo III - Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV - Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V - Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Guapirama/PR, 26 de maio de 2014

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 028/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a).
_____, R.G. nº _____, amplos
poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no
pregão nº 028/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao
certame, em nome do proponente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 028/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 028/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 028/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 028/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

- () SIM
() NÃO.

(Local), em _____ de _____ de 2014

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 028/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 028/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, **de atividades desportivas tipo Ginástica Rítmica e Dança do Município de Guapirama.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Do preço total, será pago de forma mensal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.244.0005.2.014-339039.0500 D=1930 FR 737 CRAS

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 028/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, ___ de _____ de 2014

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 028/2014, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas tipo Ginástica Rítmica e Dança, tendo como objetivo o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município, para atendimento de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos (dança) 05 a 09 anos (ginástica rítmica), para o período de 12 meses no valor máximo de R\$14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais)**

Data e Horário da Sessão Pública: **09 DE JUNHO DE 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de maio de 2014


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREGOEIRA



HORÁRIO 09:00 HORAS
VALOR MÁXIMO R\$950.545,40 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 Centro, no site <http://cas-pro.gov.br> 8080/atendnet/ e email: licitacao.castro@gmail.com

ANTONIO CARLOS SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2014

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 020/2014, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE 17.400 LITROS DE OLEO DIESEL, CONFORME CONVÊNIO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DAS ESTRADAS RURAIS-SEAB. Licitação será tipo menor preço (VALOR GLOBAL).

O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmaltina-PR, 27 de maio de 2014
NOME JOSE MARIA DOS SANTOS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014

OBJETO: Execução de Recapeamento de Vias, Compreendendo os Trechos: Trecho 01 - Avenida Rio Grande do Sul (Entre a Rua José de Alencar e Avenida Presidente Kennedy), Trecho 02 - Rua Mario de Barros (Entre a Rua Mato Grosso e Avenida México) e Trecho 03 - Avenida Castelo Branco (Entre a Avenida Prefeito Dedi Barichello Mottagner e Rua Floriano Peixoto), Com Recursos Oriundos do Contrato de Repasse 789293/2013, Processo 1007682-82/2013/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de Junho de 2014 às 14h00min.

Valor do Edital: R\$ 100,00 (cem reais)

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV RÍO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações, mediante comprovante de retirada. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou 3536 8825.

Em 27 de maio de 2014
RAUL CAMILO ISOTTON
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014 - MF

O Município de Florai, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de Junho do ano de 2014, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 em Florai, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE DE FLORAI, Localizada no Município de Florai, pelo menor por Lote, tipo menor preço.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 29 de Maio de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Florai, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3242-1292), fax (44-3242-1207) - "e-mail" licitacao@florai.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014 - MF

O Município de Florai, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de Junho do ano de 2014, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 em Florai, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS, Localizada no Município de Florai, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 29 de Maio de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Florai, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3242-1292), fax (44-3242-1207) - "e-mail" licitacao@florai.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014 - MF

O Município de Florai, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 16 de Junho do ano de 2014, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 em Florai, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, Localizada no Município de Florai, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 29 de maio de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Florai, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3242-1292), fax (44-3242-1207) - "e-mail" licitacao@florai.pr.gov.br.

Florai, 23 de maio de 2014
FAUSTO EDUARDO HERRADON
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

EDITAL Nº 043/2014/PMFB, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para execução da construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão/Água Branca, com área de 324,51m2, sobre o lote nº 08, da quadra nº 466, na Rua Irati, esquina com a Rua Amadeu Lazaroto, no município de Francisco Beltrão - PR, e execução da construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Industrial, com área de 324,51m2, sobre o lote nº 15, da quadra nº 146, na Rua São Paulo esquina com a Rua São Mateus, no município de Francisco Beltrão - PR, no município de Francisco Beltrão - PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1- A data prevista para abertura e julgamento das propostas fica transferida para o dia 13 de junho de 2014, às 15:00.
- 2- A visita técnica poderá ser realizada até o dia 12 de junho de 2014.
- 3- Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2014
ANTONIO CANTELMO NETO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014
 Tipo Menor Preço Global

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial sob o nº 028/2014, que tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades desportivas tipo Ginástica Rítmica e Dança, tendo como objetivo o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Município, para atendimento de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos (dança) 05 a 09 anos (ginástica rítmica), para o período de 12 meses no valor máximo de R\$14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais).

Data e Horário da Sessão Pública: 09 DE JUNHO DE 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 26 de maio de 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014 - SRP
 Tipo: Menor Preço Por Item

Processo 43/2014

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. No valor máximo de R\$ 653.168,00 (seiscentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e oito e três reais) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 029/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de junho às 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 27 de maio de 2014
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

Processo nº 419/2013

A Gerente Interina de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guarapuava, nomeada pelo Decreto nº 3504/2013 torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do lote 82 abaixo relacionado justificando-se pela caracterização de fato superveniente com fulcro no art. 17, inciso II do Decreto nº 1447/2007.

Guarapuava, 22 de maio de 2014
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
 Gerente Interina de Licitações e Contratos

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2014

Processo nº 285/2014

A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3504/2013 de 10 de dezembro de 2013, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Sr. Pregoeiro Oficial, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 1138/2014, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme lotes 02,03 e 04 adjudicados para a empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, no valor total de R\$ 1.640,00 (hum mil, seiscentos e quarenta reais). Os lotes 01, 05 e 06 foram considerados desertos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2014

Processo nº 286/2014

A Gerente Interina de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3504/2013 de 10 de dezembro de 2013, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Sr. Pregoeiro Oficial, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 1183/2014, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe adjudicado para as seguintes empresas:

- EMPRESA: OTT INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - LOTE 12 - VALOR TOTAL R\$ 4.200,00.
- EMPRESA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - IMPREART - LOTES 2,4,5, 6 - VALOR TOTAL R\$ 4.120,00.

Os itens 1 e 3 foram fracassados e os itens 7, 8, 9, 10 e 11 deserto.

Guarapuava, 20 de maio de 2014
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
 Gerente Interina de Licitações e Contratos

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO JORDÃO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 794355/2013 - MINISTÉRIO DO TURISMO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSTOSTAS: Dia 30 de JUNHO de 2014 até às 13h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 30 de JUNHO de 2014 às 14h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DESPACHO DA SRA PREGOEIRA

Processo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ATIVIDADES DESPORTIVAS TIPO GINASTICA RITMICA E DANÇA

Considerando que nenhuma empresa e/ou profissional compareceu para apresentar os envelopes, a Comissão de Licitações decidiu declarar a licitação deserta.

Guapirama, 11 de Junho de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal.

TRIBUNAL DO VALE
Terça-feira, 27 de maio de 2014

Atas&Editais | B-1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre (b)	%	R\$ 1,00	
					REALIZAR (a-o)	SALDO A REALIZAR (e-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.353.900,00	14.353.900,00	1.438.031,38	23,85	11.213.571,13	
RECEITAS CORRENTES	14.353.900,00	14.353.900,00	1.438.031,38	23,85	11.213.571,13	
RECEITA TRIBUTÁRIA	728.504,00	728.504,00	79.418,74	14,92	619.783,93	
IMPOSTOS	567.312,00	567.312,00	67.843,79	15,71	478.178,66	
TAXAS	161.192,00	161.192,00	11.574,95	12,15	141.605,27	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.712,00	26.712,00	3.375,52	26,61	19.604,33	
CONT.CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26.712,00	26.712,00	3.375,52	26,61	19.604,33	
RECEITA PATRIMONIAL	169.460,00	169.460,00	27.806,89	32,82	113.841,43	
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	38.160,00	38.160,00	-	-	38.160,00	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	131.300,00	131.300,00	27.806,89	42,36	75.881,43	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	228.960,00	228.960,00	2.750,00	3,37	221.239,99	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.804.856,00	11.804.856,00	1.317.263,80	24,90	8.865.131,60	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.542.824,00	11.542.824,00	1.229.893,79	23,48	8.832.469,61	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	262.032,00	262.032,00	87.370,01	87,54	32.661,99	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.842,60	206.842,60	7.416,43	10,36	185.404,45	
MULTAS E JUROS DE MORA	49.976,00	49.976,00	1.456,82	7,70	46.126,62	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	116.576,00	116.576,00	5.959,61	15,09	98.987,23	
RECEITAS DIVERSAS	40.290,60	40.290,60	-	-	40.290,60	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CREDITO	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CANCELAMENTO DE BENS	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	-	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (e-c)	

Prefeitura Municipal de Guapirama-PF
Relatório Resumido da Execução Orçame
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Soc
Janeiro a Abril 2014/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CONVOCAÇÃO
O Município de Santo Antônio da Platina CONVOCA a Senhora ALEXANDRA VICENTE a comparecer no prazo de 10 (dias) após a publicação deste, no Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina, no horário de 08:30 as 17:00, para tratar de assuntos de seu interesse.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA,
aos 22 de maio de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 225/14
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica criado a UGM – UNIDADE DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL do PROGRAMA PAM – PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
Art. 2º - Atribuições da Unidade:
I- Inserção das informações no SIT- Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II- Fiscalização das obras;
III- Guarda dos documentos;
IV- Outras funções definidas na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º - FICAM NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para compor a Unidade de Gerenciamento Municipal- UGM:
- JANDERSON ANTÔNIO FIGUEREDO
CPF: 020.608.519-20
CARGO: Fiscal de Obras e Posturas
- JOUBERT ALVES BRITO
CPF: 451.230.989-68
CARGO: Auxiliar Administrativo
- EDISON ROBERTO DE PAULA
CPF: 044.149.539-79
CARGO: Diretor do Departamento de Planejamento / Arquiteto e Urbanista – CAU A135737-9
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 22 de maio de 2014. -

